

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL Nº 055/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal visando à contratação de pessoal, CONFORME QUADRO ABAIXO, por prazo determinado para desempenhar as funções ali especificadas, junto as Secretarias Municipais, do Município de Nova Boa Vista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, art. 193, Inciso III do Art.194 e Art.195 da Lei Municipal 855/2005, Leis Municipais 1124/2009 e 1123/2009 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.165/2011.

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento	Prazo
CR	Visitador PIM	40h	Ensino Médio	R\$ 1.908,00	
CR	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 1.851,79	
CR	Professor de Português	20h	Licenciatura em Letras	R\$ 2.606,09	
CR	Monitor de Escola	20h	Ensino Médio Completo e ( cursando Pedagogia)	R\$ 1.854,49	
CR	Assistente Social	08h	Superior Completo (Habilitação legal para o exercício da profissão)	R\$ 1.728,34	

\*CR= Cadastro Reserva

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 7477/2025.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista ([www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br)) sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional (JORNAL A REGIÃO).

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista ([www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br)).

**1.5** Os prazos definidos neste Edital atenderão tanto quanto possível o disposto no Decreto Executivo nº 1.165/2011.

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: [prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)

[www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.7.** A contratação será pelo prazo constante da respectiva autorização legislativa:

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes do anexo I, para todos os cargos.

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária ficam assegurados aos contratados os direitos elencados, conforme art. 197 da lei Municipal 855/2005,

**2.2.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências*”, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

**2.4** Não se aplica às contratações, as vedações constantes do art.196 da Lei Municipal 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06(seis) meses do contrato anterior.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Nova Boa Vista, junto à sede do Município, sito à Av. Jacob Wagner Sobrinho 939, no período compreendido entre os dias **05 de Maio a 09 de Maio de 2025**, no seguinte horário de expediente da Prefeitura Municipal (8:00 h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h).

**3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** – Os valores das inscrições: Conforme tabela Lei 1.033/2008 – Código Tributário Municipal e Decreto 3481/2025;

Nível Superior R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos).

Nível Médio R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).

Nível Fundamental R\$ 58,40 (cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais;

**4.1.5** Uma (1) foto 3x4 recente;

**4.1.6** Comprovante de Residência

**4.1.7** Comprovante de escolaridade, conforme descrito abaixo:

Visitador PIM	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental
Professor de Português	Licenciatura em Letras
Monitor de Escola	Ensino Médio Completo e (cursando Pedagogia)
Assistente Social	Superior Completo (Habilitação legal para o exercício da profissão)

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

## 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1.** Para os seguintes cargos:

“Teu Progresso Nosso Futuro”

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.1.2** Para todos os cargos, as provas serão objetivas **compostas** de vinte questões de múltipla escolha, **envolvendo Português (10 questões) e Legislação/Específicos (10 questões)**, matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, totalizando assim 100 (cem) pontos, conteúdo no anexo II.

**6.1.2.1.** Para os cargos acima todas as questões terão pontuação 05 (cinco).

**6.1.2.2** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.1.3** Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.1.4** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.1.4.1** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.1.4.2** As provas conterão parte destacável, numerada aleatoriamente pelo candidato e se destinará à identificação dos candidatos.

### **7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.1** As provas serão realizadas no dia **19 de Maio de 2025**, na Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Mathias Anschau, sito a Rua Vinte de Março, nº 76, Centro da cidade de Nova Boa Vista/RS, com início às 08:30 horas e término às 12:00 horas.

**7.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

**7.2.1** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

**7.2.2** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**7.2.3** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**7.3** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**7.4** Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões atinentes a cada prova passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

**7.5** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.5.1** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.2** Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.5.3** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.

**7.6** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.7** Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

**7.8** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.8.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;

**7.8.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.8.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.9** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**7.9.1** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**7.10** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**7.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção das provas escrita se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**8.3** Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

**8.4** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

**8.5** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado preliminar e final será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, ([www.novaboavista.rs.gov.br](http://www.novaboavista.rs.gov.br)), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial são cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Tiver obtido a maior nota na prova de Legislação/Específicos;

**10.1.2** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos,

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima, conforme exigida na inscrição;

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.1.6** Preencher a declaração de nepotismo conforme modelo disponibilizado pelo Município

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**14.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

**CLEBER BADIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**EDER KNOB**  
Vice-Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Visitador do Programa PIM - Primeira Infância Melhor

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**Descrição analítica:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Haver concluído o ensino médio;
- b) Idade mínima de 18 anos.

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

**I - Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**II - Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

#### **Requisitos para Provimento:**

**I - Idade:** Mínima de 18 anos;

**II - Instrução:** Ensino fundamental.

### **CARGOS: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga horária semanal de: 20 (vinte) horas semanais

#### **Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a)** Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**b)** Formação:

**b.1)** para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

**b.2)** para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**b.3)** para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

### **Cargo: MONITOR DE ESCOLA**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

**Exemplos de Atribuições:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas

#### **Requisitos para investidura:**

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo,(Cursando Pedagogia)

c) Outras: demais documentos exigidos pelo setor responsável

### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudo, pesquisa, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas; treinamento, avaliação e supervisão direta de estágios de Serviço Social.

**b) Descrição Analítica:** Planejar, coordenar, assessorar e avaliar políticas sociais nas áreas de saúde, assistência, previdência, educação, habitação, criança e adolescente, idoso e outros; elaborar, coordenar, executar e avaliar projetos visando a implantação, implementação e avaliação de serviços especializados e outros na área de Serviço Social; participar no desenvolvimento de pesquisas sociais e interpretar junto a equipes de saúde, educação, habitação, judiciário, e outros, diagnóstico social do município; fornecer dados sociais à elucidação de diagnóstico médico, pericial, e também na educação, habitação, judiciário e outros; diagnosticar e tratar questões sociais que impeçam a população de atingirem um nível satisfatório de condições de vida; desenvolver atividades que visem prevenir, melhorar as condições de vida da população, ocupando-se das implicações sociais, culturais, econômicas, que influenciam diretamente na situação e qualidade de vida, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mapear, mobilizar recursos e realizar estudos socioeconômico da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possa proporcionar os benefícios necessários a população; prover, capacitar e reciclar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área da assistência social; participar das ações que visem a satisfação, aperfeiçoamento e reciclagem dos servidores da instituição; elaborar e executar programas de orientação sócio - familiar a fim de prevenir evasão escolar, êxodo rural, capacitação, alcoolismo, desemprego, dependência química, doença mental, abandono, prostituição, trabalho infantil e outros; assessorar quanto à criação de associações, entidades e outros; participar da elaboração dos Planos Municipais de Habitação, Saúde, Educação, Agricultura e orientar na operacionalização dos Fundos Municipais; acompanhar as ações dos Conselhos Municipais prioritariamente dos Conselhos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social executadas no Município; realizar pesquisa socioeconômica e diagnóstico social, detectando indicadores sociais que exijam a elaboração de projetos visando a melhoria da qualidade de vida da população; implantar e implementar o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, na elaboração das políticas municipais de atendimento, visando programas de assistência social, serviços especiais de prevenção e proteção jurídico social; supervisionar o estágio de Serviço Social; orientar os cidadãos de diferentes segmentos sociais sobre os programas sociais disponíveis e democratizar o acesso a esses programas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 08 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissional

“Teu Progresso Nosso Futuro”

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### **Para os cargos –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **PORTUGUÊS:**

##### **Conteúdos:**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

##### **Referências Bibliográficas:**

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.**- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.  
CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

### **LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS – para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Conteúdo 1 – Legislação:** todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).  
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais. Art. 5º a 17º. Da Organização do Estado - Art. 29º a 41º.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município.**

- **NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

##### **Conteúdo 2 - Conhecimentos Específicos:**

Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral. 2) Remoção de lixos e detritos. 3) Segurança e higiene do trabalho.

##### **Referências Bibliográficas:**

Livros e apostilas com os conteúdos indicados

### **Para os cargos –VISITADOR PIM, MONITOR DE ESCOLA**

#### **PORTUGUÊS comum a ambos**

##### **Conteúdos:**

PORTUGUÊS – Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica.

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos. 12) Emprego dos Porquês.

### **Referências Bibliográficas:**

- BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa . 2. Ed.  
- Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.  
CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

### **LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS para o cargo de Visitador do PIM**

#### **Conteúdo 1 - Legislação:**

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

#### **Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.  
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.  
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.  
- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município** e emendas.  
- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

#### **Conteúdo 2- Específicos**

Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006, institui o Programa Primeira Infância Melhor - PIM - e dá outras providências.

Lei n.º 14.594, de 28 de agosto de 2014 - Introduz modificações na Lei n.º 12.544, de 03 de julho de 2006.

Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 12.544, de 03 de julho de 2006.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 14.594, de 28 de agosto de 2014.

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Para o cargo – MONITOR DE ESCOLA**

### **LEGISLAÇÃO e ESPECÍFICOS**

**Conteúdo 1 – Legislação:** todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).  
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais. Art. 5º a 17º. Da Organização do Estado - Art. 29º a 41º.  
- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município**.  
- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

### **Conteúdo 2 – Conhecimentos Específicos:**

1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na Educação Infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Limites. 6) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 7) O jogo e o brincar. 8) Educação Inclusiva.

### **Referencias Bibliográficas:**

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação.  
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica**. 2012.  
- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. São Paulo: 2012.  
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.  
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por Amor e Por Força**: rotinas na educação infantil. Artmed.  
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**. Artmed.  
- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos**: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.  
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.  
- CASTORINA, J.A. et alii. **Piaget e Vigostsky - novas contribuições para o debate**. Ed. Ática.  
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.  
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil**: pra que te quero? Artmed.  
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Mediação.  
- DORNELLES, Leni Vieira (Org.). **Produzindo Pedagogias Interculturais na Infância**. Vozes.  
- FONSECA, Vitor da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: [prefeitura@novaboavistars.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistars.com.br)

[www.novaboavistars.com.br](http://www.novaboavistars.com.br)

[www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Paz e Terra.
- GREIG, Philippe. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas**. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.
- MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e Desencontros em Educação Infantil**. Cortez.
- MACHADO, Patrícia Brum. **Comportamento Infantil**: Estabelecendo limites. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MINGUET, Pilar Aznar (Org.) **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MOYLES, Janet R.. **Só Brincar?** O papel do brincar na Educação Infantil. Artmed.
- OLIVEIRA, Zilma. **Educação Infantil**: Fundamentos e Métodos. Ed. Cortez.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VYGOSTSKY, L. S. **Formação Social da Mente**. Martins Fontes.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

### Para os cargos –PROFESSOR DE PORTUGUÊS e ASSISTENTE SOCIAL

#### PORTUGUÊS – Comum a ambos

##### Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Fonética. 3) Ortografia. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Estrutura e formação de palavras. 7) Semântica. 8) Colocação pronominal. 9) Flexão nominal e verbal. 10) Emprego de tempos e modos verbais. 11) Vozes do verbo. 12) Termos da oração. 13) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 14) Concordância nominal e verbal. 15) Regência nominal e verbal. 16) Paralelismo de regência. 17) Ocorrência de crase. 18) Pontuação. 19) Figuras de linguagem. 20) Vícios de linguagem. 21) Emprego dos Porquês.

##### Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico**. - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.  
CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

### Para o cargo –PROFESSOR DE PORTUGUÊS

#### LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS –

##### Conteúdo 1 - Legislação:

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

##### Referências Bibliográficas:

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: [prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)

[www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- NOVA BOA VISTA. **Lei Orgânica do Município** e emendas.
- NOVA BOA VISTA. **Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

### Conteúdo 2- Específicos

1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Fracasso Escolar. 9) A Prática Educativa. 10) Formação de Professores. 11) Disciplina e Limites. 12) Cidadania. 13) Fundamentos da Educação Inclusiva. 14) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 15) Diretrizes Curriculares Nacionais.

### Referências Bibliográficas:

- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores**. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões – Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar** – as ciências sociais e a história. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.
- \_\_\_\_\_. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda**. Ed. Mediação.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos: leitura e produção de textos**. Artes Médicas.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa**. Paz E Terra.
- \_\_\_\_\_. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade**. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio**. Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover**. Ed. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos**. Artmed.

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: [prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)

[www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem:** contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita:** repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro.** Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer:** estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar.** Artmed.
- SACRISTÁN J. GIMENO. **Compreender e Transformar o Ensino.** Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade:** projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade;** uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.

### Para o cargo –ASSISTENTE SOCIAL

### LEGISLAÇÃO, ESPECÍFICOS –

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

#### Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – íntegra da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Política Nacional de Assistência Social. Gestão Pública. Populações Vulneráveis e Sistema de Garantia de Direitos e Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº. 109/2009 e suas alterações. Trabalho em Redes: interdisciplinaridade e Intersetorialidade. Estruturação e Organização dos Serviços da Saúde e Socioassistenciais. Elaboração, Implantação e Avaliação de Programas de Intervenção e Projetos Sociais. Contexto de Exclusão Social na Contemporaneidade, Política Nacional de Habitação, Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, Estatuto do Idoso Lei nº 10.741. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e suas articulações com as instituições. O trabalho em equipe multidisciplinar, Código de Ética do Assistente Social. Lei nº 8.662/1993. Lei Federal nº 13.431/2017. Estatuto da pessoa com deficiência, lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011

**MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Abertura das Inscrições	05 dias	05/05/2025 a 09/05/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	12/05/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	13/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/05/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/05/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/05/2025
Aplicação das provas	1 dia	19/05/2025
Correção das provas	1 dia	20/05/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/05/2025
Recurso	1 dia	22/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/05/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia	26/05/2025

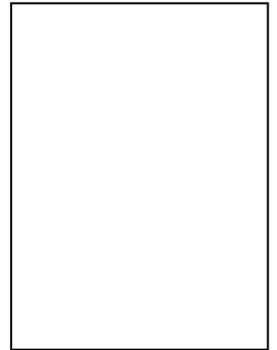
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 –  
EDITAL Nº 055/2025

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DOCUMENTAÇÃO: RG: \_\_\_\_\_

FONE P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

**OBS: Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E, DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 – Edital nº 055/2025, inclusive os requisitos para a contratação administrativa temporária, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

Nova Boa Vista, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail: [prefeitura@novaboavistars.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistars.com.br)

[www.novaboavistars.com.br](http://www.novaboavistars.com.br)

[www.concursoz.com.br](http://www.concursoz.com.br)

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 002/2025**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável  
pela inscrição